

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2020 reuniram-se nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a fim de analisar e discutir a aprovação do Plano de Ação e Aplicação da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) no ano de 2020. Considerando que no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são previstas ações visando a prevenção de violências múltiplas, inserindo as crianças e adolescentes nas ações preventivas e oficinas ofertadas pelo município, neste Plano também está previsto os gastos do Recurso do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Foram recebidos os seguintes dados do setor de contabilidade: Recursos Ordinários próprios, Saldo R\$ 9.353,53, Recursos Ordinário próprio empenhado, liquidado R\$9.353,53. Na conta específica do FIA: Saldo Anterior R\$15.118,96, Arrecadação FIA R\$3.151,60, Rendimentos R\$75,90, Despesas R\$ 0,00, Saldo Atual R\$ 18.346,46. A partir dos valores obtidos, observou-se um gasto de 9.353,53, em oficinas de capoeira e dança, no período de janeiro, fevereiro e março, também obteve-se o relatório da nota fiscal e nota fiscal, procurou-se a secretaria de educação para obtermos as listas de presença das oficinas (que não existem), a partir da análise destes documentos, **este conselho não aprova estes gastos, e entende que para a aprovação é necessário que se esclareça os gastos**, pelo controle interno e órgãos responsáveis, uma vez que houveram apenas 2 semanas de atividade, no período de 3 meses. Foram gastos mais de 5 mil em meses em que as oficinas sequer foram ofertadas - apenas com planejamento. Além disso, observou-se que não foi no período deste conselho que este gasto aconteceu, fazendo assim com que se tenha ainda mais dúvidas, já que não existe ata anterior aprovando esse gasto, aliás não existe ata durante o ano inteiro, só a última aprovação do Plano de ação anterior. Sentimos que não somos capacitados suficientemente para aprovar os gastos em si e pedimos esclarecimentos. Na ocasião, já repassamos outros assuntos, foi mostrado o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes de Xavantina, será repassado pela internet também caso alguém queira ler, além disso todos aprovaram o apoio ao Conselho Tutelar no seu pedido de capacitação e assessoria, que será entregue diretamente ao Prefeito Municipal. Neste mesmo momento, aproveitou-se para explicar e orientar como funciona o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), para que compreendam seu funcionamento e sobre o consórcio intermunicipal do Abrigo Institucional, uma vez que eles são a única instituição inscrita no CMDCA hoje, e para conhecimento em relação a justificativa que o município estará fazendo junto a AMAUC, pedindo para que o estado assuma a criação do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social). Os Conselheiros também demonstraram interesse em fazer parcerias futuras, a fim de realizar novos projetos, como: aulas de como inglês para crianças e adolescentes, projetos intergeracionais de Inclusão Digital, entre outros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião cuja ata será assinada por todos os presentes. Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

*José Lelis Fasolo  
Romulo Bergmann Garsen, ffp, Dhila de Souza, Jociane P. Camara, monitoria de monitoria*

**Adendo:** Foram anexados a pasta do CMDCA, os documentos: contrato das oficinas e justificativa dos professores e profissionais, analisado em conjunto com o assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Xavantina, percebendo assim que há algumas inconsistências relativas ao mês de janeiro e fevereiro, desta forma, como na ata acima descrita, este Conselho opta por emitir parecer **desfavorável** a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Xavantina, cujas temáticas e oficinas propostas não foram trabalhadas como previsto em contrato, passando assim a considerar insuficientes as justificativas e relatórios apresentados ao CMDCA(Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente), os membros também consideram que não tem capacitação técnica para apuração e tomada de providência em relação ao fato, explícito nos documentos apresentados. Considerando que precisa ser melhor analisado, por quem é especialista no assunto. Segue assinatura dos membros deste conselho. Xavantina, 23 de fevereiro de 2021.

*Maria Izabel Giombelli, Júlio Góes, Júlio Benjamin Garbin, Flávio da Costa, Sociane P. Camara, Jairo G. Lazzotto Martinis e Martin Sardim, Cecília*

*Maria Izabel Giombelli*

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), do Município de Xavantina

**RESOLUÇÃO Nº 001 / 2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA REFERENTE AO ANO 2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Xavantina (CMDCA), no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 211/2018, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião na reunião extraordinária de 16 de fevereiro de 2021, constando em Ata nº 02/2021 e,

CONSIDERANDO o estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDCA a competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas de Contas do Fundo para Infância e Adolescência.

CONSIDERANDO o Plano de Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual prevê uma série de ações visando a prevenção de violências múltiplas, inserindo as crianças e adolescentes nas ações preventivas e oficinas ofertadas pelo município;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação, na qual está previsto os gastos dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência –FIA;

CONSIDERANDO que no ano de 2020 foram realizadas ações e oficinas visando a proteção integral e prevenção de violências múltiplas contra as crianças e adolescentes, utilizando os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, conforme deliberação do Conselho e Plano de Aplicação;

**RESOLVE:**

**ANEXO ÚNICO**

**RESOLUÇÃO 001/2021**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA – 2020**

**Recursos utilizados pelo FIA**

**Recursos Ordinários, Saldo R\$: 9.353,53**

**Recursos Ordinário empenhado e liquidado R\$: 9.353,53**

**Recursos FIA**

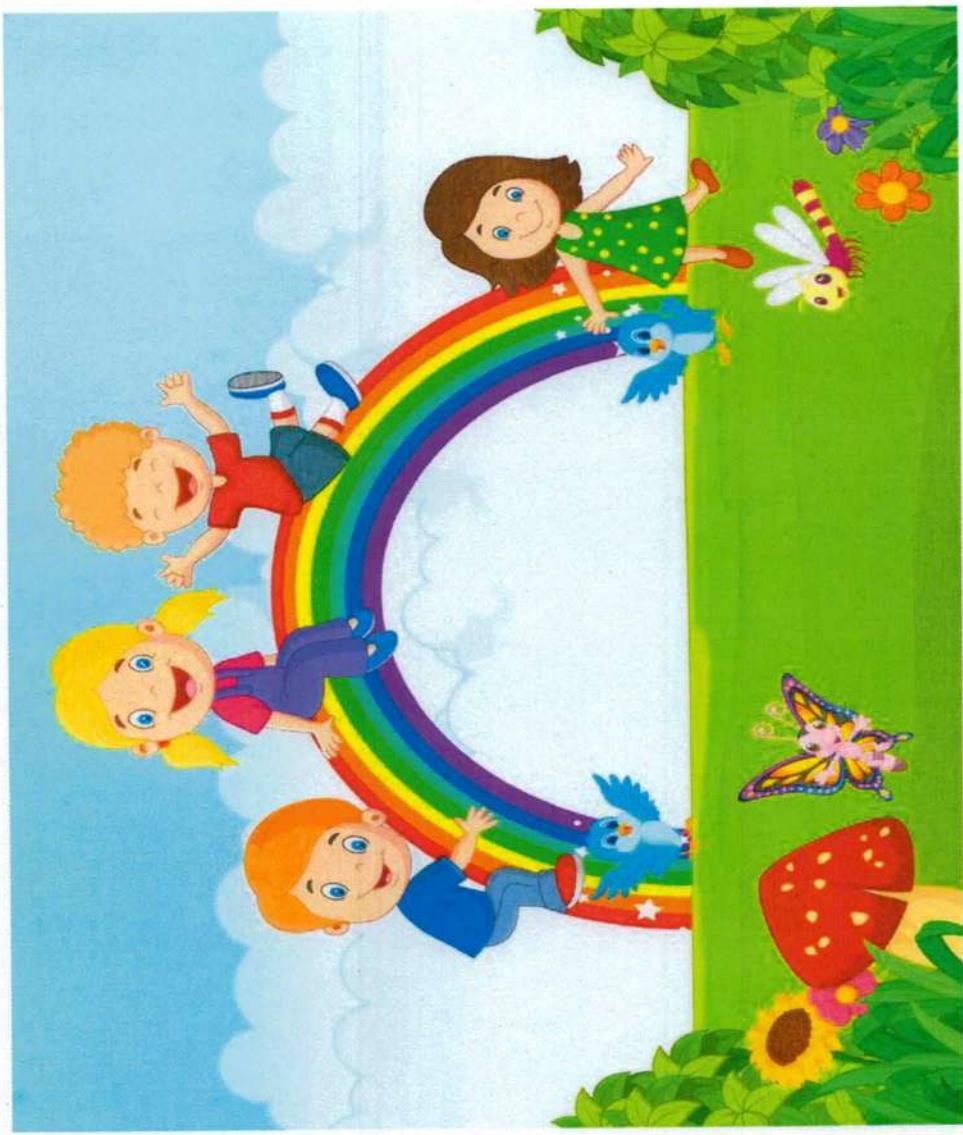
**Saldo Anterior: R\$: 15.118,96**

**Arrecadação FIA R\$3.151,60**

**Rendimentos R\$75,90**

**Despesas R\$ 0,00**

**Saldo Atual R\$ 18.346,46.**



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2020.

Xavantina – SC, 16 de fevereiro de 2020

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Xavantina, foi instituído pela Lei Municipal nº LEI N° 915, DE 14 DE JULHO DE 2005.

A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes entidades:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal da Infância e Adolescência (Lei Municipal nº 677, de 14/08/97);
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tem como objetivo proteger, defender e promover a criança e adolescente de acordo com seus direitos garantidos pela Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo, consultivo e controlador da política de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por 6(seis) membros titulares e igual número de suplentes. representados paritariamente por instituições governamentais, composto pelos segmentos da Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Assistência Social e Agricultura, e não governamentais. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercem mandato de dois anos, sendo a função considerada de relevância pública e não remunerada. Juntamente com o Conselho Tutelar, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do Município.

## **2. OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes e plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, assistência social entre outras, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não- governamentais.

## **3. DIRETRIZES**

- Articular-se com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- Incentivar as ações de prevenção, tais como: bullying, alcoolismo, combate ao uso de drogas, violência e exploração sexual infanto-juvenil, sexualidade, trabalho infantil, prevenção a gravidez precoce, IST'S, importância do brincar, limites, prevenção a acidentes de trânsito, inclusão social, violência contra a mulher, higiene, boas práticas em relação ao COVID dentre outros;
- Articular o CMDCA com outros Conselhos Municipais;
- Articular os diversos programas, projetos ou serviços;
- Mobilizar a sociedade civil, através de campanhas educativas;
- Realizar estudos e levantar dados que contribuam para elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltados ao segmento da criança e do adolescente;
- Acompanhar, controlar, analisar e supervisionar o trabalho realizado pelos envolvidos no segmento;
- Desenvolver ações de capacitação que possibilitem a ampliação do conhecimento e consequentemente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público alvo.

**4. AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE XAVANTINA:**

Nº	PROGRAMA	AÇÕES DESENVOLVIDAS	OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO	FINANCIERO
1	REUNIÃO COM AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	-Palestra informativa sobre Educação Financeira, -Repasso de informações sobre o Programa Bolsa Família; -Entregas dos cronogramas das atividades do SCFV, -Importância da participação das crianças e adolescentes nos serviços/oficinas oferecidas pelo município, -Organizar transporte.	Desenvolver habilidades financeiras, para que as famílias saibam gerir seu benefício e renda, a fim de melhorar a qualidade de vida das suas famílias; Desenvolver habilidades futuras nas crianças e adolescentes a fim de ampliar as possibilidades financeiras das mesmas;	Atender 80% das Famílias Cadastradas no Cadastro Único;	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
2	PREENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A	Em função do SARS-CoV-2, foi entregue o panfleto de violência contra mulher	Trabalhar a importância de boa convivência com os familiares, e orientação no	100% das famílias do PBF e BPC	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS

	MULHER	entregue nas casas apenas (era para ter sido palestra).  Realizamos orientação as famílias acerca do tema.	caso da violência.	SOCIAL	
3	DIA DA FAMÍLIA	Em função do SARS- CoV- 2, foi entregue a cartilha da família e entregue nas casas apenas (era para ter sido um dia D da saúde).  Realizamos orientação as famílias acerca do tema.	Valorizar as famílias, estimular o vínculo afetivo através da orientação da importância do brincar, de dar limites, da observação do desenvolvimento normal de 0 a 6 anos entre outros temas que a cartilha aborda.	100% das famílias do PBF e BPC	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	Em função do SARS- CoV- 2, foi entregue a cartilha da família e entregue nas casas apenas (era para ter sido palestra e teatro nas escolas);  Realizamos orientação as famílias acerca do tema.	Prevenir o surgimento de novos casos, alertar sobre a importância de denunciar e identificar casos;	100% das famílias do PBF e BPC	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	INCLUSÃO SOCIAL E	Em função do SARS- CoV- 2, foi entregue a cartilha	Aumentar a sensação de	Atender 100% do	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA Recursos

	<b>SEMANA DO EXCEPCIONAL</b>	da família e entregue nas casas apenas;  Realizamos orientação as famílias acerca do tema.	pertencimento social.	BPC	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	<b>TRÂNSITO</b>	Em função do SARS- CoV-2, foi entregue a cartilha da família e entregue nas casas apenas;  Realizamos orientação as famílias acerca do tema, era para ter sido roda de conversa e campanha educativa na rua.	Criar uma consciência crítica sobre o tema Trânsito, prevenindo assim acidentes.	100% das famílias do PBF e BPC	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	<b>AUTO ESTIMA E INTERNET</b>	Em função do SARS- CoV-2, repasse de vídeo e livro pelo grupo de whatsapp, conversas com as adolescentes que sentiram necessidade.	Criar uma consciência crítica e prevenção a violências relativas a internet.	50% dos adolescentes do SCFV.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO</b>	Em função do SARS- CoV-2, entrega de materiais lúdicos e educativos, nas	Aumentar o vínculo entre as famílias, melhorando a convivência e facilitando o desenvolvimento das	Famílias vulneráveis e famílias de PBF.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

NTO DE VÍNCULOS 0 A 6 ANOS	casas.	crianças. Evitar a separação de vínculos.	SOCIAL
9 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 6 A 17 ANOS	Em função do SARS- CoV-2, entrega de materiais lúdicos e educativos, nas casas.	Sentimento de pertença e cidadania; Evitar a separação de vínculos e outras violências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 ENTREGA DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO DO SARS- CoV 2	Entrega de materiais de prevenção, álcool gel e máscaras para as famílias vulneráveis em suas casas.	Prevenção ao SARS – CoV 2	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11 ENTREGA DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL	Entrega de Kit de higiene Bucal pela equipe da educação, cedida pela equipe da saúde.	Prevenir cáries entre outros problemas.	SECRETARIA DE SAÚDE EM PARCEIRA COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 ENTREGA DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO	Entrega de Kit de máscaras para crianças e adolescentes.	Prevenção ao SARS – CoV 2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DO SARS- CoV 2 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENTREGA DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Entrega de Kit de alimentação para crianças e adolescentes.	Estímulo a convivência e auxílio a famílias mais carentes	100% da rede municipal de ensino.
ENTREGA DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ACOMPANHAM ENTO DE ALUNOS COM MAIOR DIFICULDADE	Visitas domiciliares com apoio pedagógico.	Estímulo e incentivo ao estudo em momento de pandemia.	10% da rede municipal de ensino.
OFICINA DE DANÇA	OFICINA DE CAPOEIRA	Aulas de dança	Estímulo e incentivo ao desenvolvimento bio-psico-social das crianças e adolescentes do município de Xavantina.	20% das crianças e adolescentes do município de Xavantina.
		Aulas de Capoeira	Estímulo e incentivo ao desenvolvimento bio-psico-social das crianças e adolescentes do município	10% das crianças e adolescentes do município

			de Xavantina.	Xavantina.	
17	OFICINA DE FUTSAL	Aulas de Futsal	Estímulo e incentivo ao desenvolvimento bio-psico-social das crianças e adolescentes do município de Xavantina.	50% das crianças e adolescentes do município de Xavantina.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Plano de Ação e Aplicação:** Estão indicados no orçamento as Secretaria da Saúde e Assistência Social, nas unidades Fundo Municipal de Assistência Social e Educação. Não foi utilizado todo o Fundo da Infância e Adolescência em decorrência da SARS – CoV 2, pois, houveram atividades presenciais apenas em janeiro, fevereiro e março. **As ações acima elencadas estão incluídas na Lei de diretrizes Orçamentárias.**

O Plano de aplicação não foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O parecer foi **desfavorável** a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Xavantina, cujas temáticas e oficinas propostas não foram trabalhadas como previsto em contrato, passando assim a considerar insuficientes as justificativas e relatórios apresentados ao CMDCA(Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente), os membros também consideraram que não tem capacitação técnica para apuração e tomada de providência em relação ao fato, explícito nos documentos apresentados. Considerando que precisa ser melhor analisado, por quem é especialista no assunto. Xavantina 16 de fevereiro.

Não Aprovado pelo CMDCA em 16/02/2021

Registrado em Ata CMDCA nº 02/2021 na data de 16 e adendo 23/02/2021.

De acordo :

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Gilda Farko



Damila Benjamin Godílio

Eli Fernanda Pinetta

Shirley W. da Cunha

Fábio P. Gómez

Jimmo J. Gazzola

mantém o mandato sandista

